



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

PROJETO DE LEI _____ / 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
AME VIDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado em Âmbito Municipal a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO AME VIDA, inscrita sob CNPJ sob o nº 60.443.291/0001-14, entidade cível sem fins lucrativos de caráter social e beneficente com sede em Rio Branco, comprovados pelos seguintes requisitos:

- I- Constituída há mais de um ano;
- II- Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III- Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- A presente entidade promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, promovendo: educação, assistência social, cultura, atividades filantrópicas, entre outras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 24 de abril de 2026.

Neném Almeida
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Conforme determinação em artigo 3º da Constituição Federal, assim resta normatizado como objetivo fundamental da república:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Pautado neste sentido prevê a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.: "Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências."

Dito isto, a ASSOCIAÇÃO AME VIDA, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, tendo como finalidade promover a unidade cristã dos membros do Ministério AME VIDA, buscando fortalecer a cooperação entre seus membros, congregações, Igrejas Associadas e Organizações por ela reconhecidas, bem como promover a comunhão, a oração, a obra missionária, o evangelismo, o bem estar geral e a prática da assistência social sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo ou religião. Anexando como objetivo em estatuto social:

- a. Manter serviços socioculturais e de assistência social;
- b. Prestar assistência educacional, com manutenção de creches, cursos regulares de ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

- fundamental, treinamentos, superiores presencial e Ead, cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras;
- c. Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussão;
 - d. Promover, incentivar e apoiar a organização de cursos e escolas de diversas modalidades;
 - e. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão;
 - f. Criar e manter Comunidade Terapêutica para prestar serviços e atendimentos gratuitos na recuperação e reintegração na sociedade de pessoas de ambos os sexos toxicômanos, alcoólicos, delinquentes viciados e drogados;
 - g. Promover a conscientização e a mobilização da sociedade em geral para os danos causados pelo álcool e drogas através de debates, seminários, palestras, etc.;
 - h. Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;
 - i. Assessoramento de entidades comunitárias na criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão-de-obra e criação de empregos intermediando convênios com organismos públicos ou privados;
 - j. Elaboração de projetos, e intermediação de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
 - k. Promover o bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento socioeconômico de comunidades carentes e de seus membros.

De tal modo, claro está o interesse coletivo norteador pelas ações pragmáticas ao bem estar social e, conseqüentemente, a utilidade pública inerente a prática a que se destina AME VIDA. Logo, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Rio Branco Acre, 24 de abril de 2026.

Neném Almeida
MDB